



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO D - 6º ANDAR - CEP: 70.043-900 - TELEFONE: (61) 3218-2591

DESPACHO Nº 05039/2026/CONJUR-MAPA/CGU/AGU

NUP: 00405.000231/2024-46

INTERESSADOS: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO (PGU/AGU); CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU/AGU); PROCURADORIA NACIONAL DA UNIÃO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS (PNAI/PGU); E SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA (SDA/MAPA).

ASSUNTOS: INFORMAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL (IJR). FORNECIMENTO DE SUBSÍDIOS DE DIREITO. DESEMBARAÇO ADUANEIRO. DESTINAÇÃO DE EMBALAGENS E SUPORTES DE MADEIRA NÃO CONFORMES EM OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO.

1. Aprovo, com esteio no art. 7º, inciso VII, da Portaria CONJUR/MAPA nº 7, de 20 de abril de 2023¹, o **DESPACHO Nº 04998/2026/CONJUR-MAPA/CGU/AGU** do Coordenador-Geral de Contencioso Judicial e Extrajudicial Substituto desta Consultoria Jurídica, que acolheu com acréscimos a análise consignada na **INFORMAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL n. 00003/2026/CONJUR-MAPA/CGU/AGU**, de autoria do Advogado da União Dr. Rafael Carrazoni Mansur, adotando seus fundamentos e conclusões referentes aos parâmetros a serem observados nas ações judiciais que envolvam **a destinação de embalagens e suportes de madeira não conformes em operações de importação**.

2. Considerando tratar-se de manifestação jurídica expedida com arrimo na Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, os processos administrativos que guardarem relação inequívoca e direta com a abordagem realizada poderão, doravante, dispensar análise individualizada dos processos relativos a pedidos de subsídios de defesa da União formulados pelos órgãos de execução da Procuradoria-Geral da União.

3. A **INFORMAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL n. 00003/2026/CONJUR-MAPA/CGU/AGU** terá validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua aprovação.

4. Isto posto, submeto os autos, mediante abertura de tarefa no Super Sapiens, à **Procuradoria-Geral da União (PGU/AGU)**, à **Procuradoria Nacional da União de Assuntos Internacionais (PNAI/PGU)** e à **Consultoria-Geral da União (CGU/AGU)** em atendimento às determinações contidas nas alíneas "b" e "c" do inciso III do art. 9º, no art. 12, *caput*, e no art. 13, *caput*, respectivamente, da citada Portaria Normativa Normativa².

5. Ultimadas as providências supra, promova a Coordenação-Geral de Gestão Administrativa e Estratégica desta Consultoria:

(i) a publicação da **INFORMAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL** ora aprovada e deste **DESPACHO** nos sítios hospedados na Consultoria-Geral da União (CGU/AGU) e no Ministério da Agricultura e Pecuária;

(ii) a remessa dos autos, via SEI, à **Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA/MAPA)** para conhecimento e adoção das medidas decorrentes; e

(iii) a abertura de tarefa de oposição de ciência no SAPIENS a todos os advogados públicos em exercício nesta Consultoria Jurídica.

Brasília/DF, 22 de maio de 2026.

PEDRO PEREIRA LOUREIRO

Advogado da União

Consultor Jurídico

[1] Art. 7º Ficam excluídas da delegação de competência disposta nesta Portaria:

(...)

VII - Manifestações Jurídicas Referenciais (MJR) e Informações Jurídicas Referenciais (IJR) de que trata a Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022;

[2] Art. 9º A IJR deverá conter as seguintes informações:

(...)

III- em sede de conclusão:

(...)

b) encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da União e a seu órgão de execução que solicitou os subsídios, com registro de que se trata de IJR; e

c) encaminhamento do processo ao Departamento de Informações Jurídico-Estratégicas.

Art. 12. A unidade consultiva dará ciência da IJR aos órgãos da Procuradoria-Geral da União, os quais deverão deixar de encaminhar pedidos de subsídios quando constarem a identidade entro processo e a IJR.

Art. 13. O Departamento de Informações Jurídico-Estratégicas manterá atualizado na página da Consultoria-Geral da União na internet e intranet o quadro geral das MJRS e IJR organizável por assunto pesquisável, de maneira a facilitar seu acesso.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00405000231202446 e da chave de acesso d5bea362



Documento assinado eletronicamente por PEDRO PEREIRA LOUREIRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3225644622 e chave de acesso d5bea362 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PEDRO PEREIRA LOUREIRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 22-05-2026 18:34. Número de Série: 65635031372271175007508848075. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.